



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

REQUERIMENTO N.º 210 /2024

Proc. 51.717

Of. 424/2024

AUTORES: Carlos Rogério Barbosa e Diogo Montefusco

Ceschim Silva

ASSUNTO: Solicitam informações.

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado pora.....votos

Pompeia, 03 /06/2024.

[Assinatura]
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

Considerando a Lei Municipal N° 2.338 de 18 de março de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa de identificação em obras públicas, contendo diversas informações, como fonte dos recursos financeiros, prazo de execução e valor final da obra;

Considerando que em setembro de 2022 esta Casa encaminhou Ofício de N° 591/2022, oriundo do Requerimento N° 265 de 2022, aprovado por unanimidade, questionando os motivos do descumprimento da referida Lei Municipal;

Considerando que a Administração Municipal informou que seria “verificado com o setor competente essa questão” (Ofício GP n° 259/2022);

Considerando que ainda persiste o descumprimento, visto que as recentes obras realizadas pela Administração Municipal não contaram com as devidas placas informativas.

REQUEREMOS, nos termos regimentais, que esta Casa de Leis envie ofício ao Executivo Municipal solicitando informações sobre os motivos pelos quais está ocorrendo o descumprimento da Lei Municipal N° 2.338/2010.

Sala das Sessões “Vereador Mário Gamero”, em 3 de junho de 2024.

[Assinatura]
Carlos Rogério Barbosa
Vereador - NOVO

[Assinatura]
Diogo Montefusco Ceschim Silva
Vereador - PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

ANEXO DO REQUERIMENTO N° 210 DE 2024.
AUTORES: VEREADOR CARLOS ROGÉRIO BARBOSA E
VEREADOR DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA.

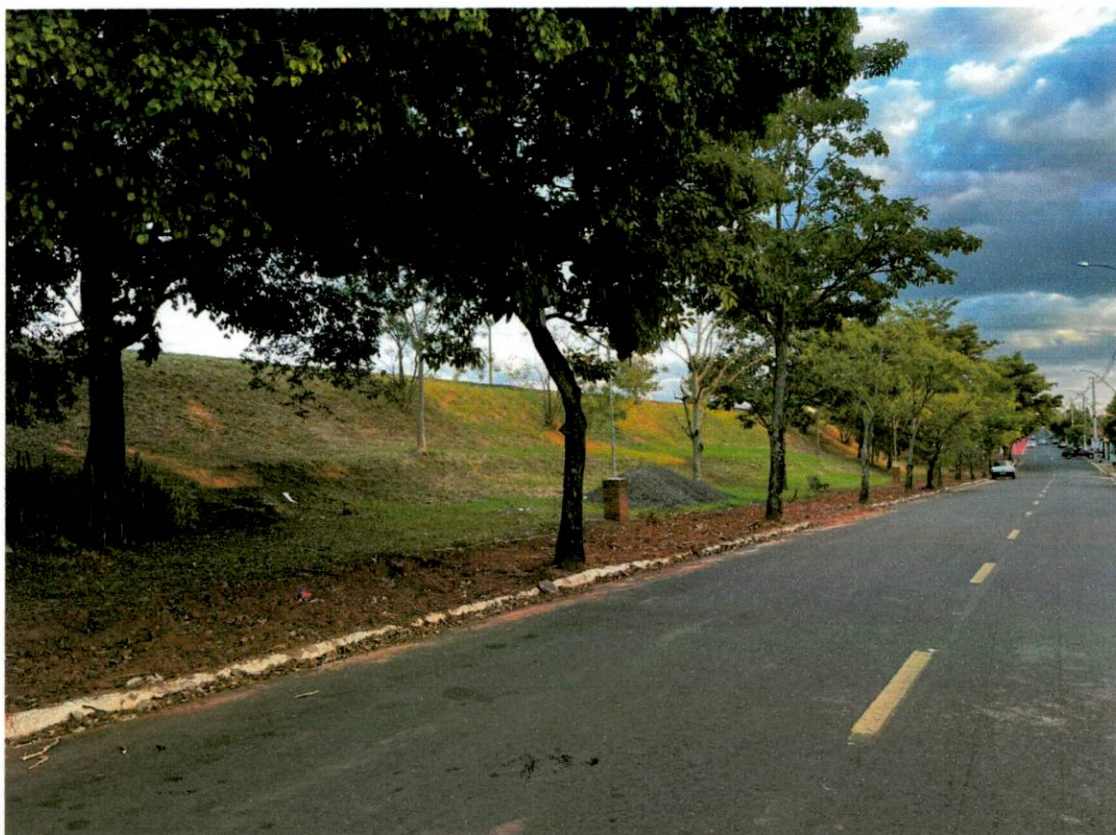


Figura 1 - A título de exemplificação, obra de reforma da Pista de Cooper situada na Rua José Candido Prizão, sem placa informativa da empresa contratada, prazo de execução e valores contratados para a obra em questão.



Câmara Municipal de Pompeia

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

REQUERIMENTO N.º 265 /2022 Proc. 48763 Of. 591 /2022

AUTOR: CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

ASSUNTO: Solicita ao Executivo Municipal informações
sobre descumprimento de Lei.

Aprovado pora..... votos

Rejeitado pora..... votos

Pompeia, 05 /09/2022.

[Assinatura]
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.338, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa de identificação em obras públicas, contendo diversas informações, como fonte dos recursos financeiros e valor final da obra;

CONSIDERANDO que essa lei não vem sendo cumprida pela Administração Municipal;

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa de Leis envie ofício ao Executivo Municipal solicitando informações sobre os motivos pelos quais está ocorrendo o descumprimento da Lei Municipal nº 2.338/2010.

Sala das Sessões,

05 de setembro de 2022.

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
Vereador - PSD



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.338, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

(Projeto de Lei nº 11/2010, do Vereador Rogério Teixeira Barbosa - PT)

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS NAS OBRAS PÚBLICAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a colocar placa de identificação em obras públicas.

Parágrafo único - Entende-se por obras públicas as reformas, construções, pinturas, adaptações e ampliações executadas pela Prefeitura Municipal e por suas autarquias, inclusive aquelas realizadas por terceiros em nome da Municipalidade, mediante processo licitatório ou não.

Artigo 2º - As placas, que deverão ser visíveis aos transeuntes a uma distância de pelo menos dez metros, deverão conter as seguintes informações sobre a obra:

I - objeto de obra;

II - nome da empresa ou do responsável técnico pela execução da obra;

III - data do início da execução da obra;

IV - data prevista para a conclusão da obra;

V - número do processo licitatório;

VI - custo estimado para a execução da obra e alterações, quando houver;

VII - valor final da obra, incluindo todos os custos complementares ou indiretos;

VIII - fonte dos recursos financeiros, inclusive contrapartida quando os recursos forem provenientes de convênios.

Parágrafo único - As informações referentes ao custo estimado e valor final da obra deverão compreender os valores de mão de obra, inclusive projeto arquitetônico, e materiais utilizados.

Artigo 3º - A placa deverá ser colocada quinze dias antes do início da obra, devendo permanecer mesmo após o término da obra por mais trinta dias, constando as alterações que ocorrerem durante o período de execução da obra e o seu valor final.

Artigo 4º - Fica a administração desobrigada de atender o disposto nesta lei quando o custo de elaboração e colocação da placa for maior que um por cento do valor global da obra.

Artigo 5º - Quando da realização de licitação, os gastos referentes à elaboração e colocação das placas ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.

Artigo 6º - Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo no prazo de sessenta dias contados da sua publicação.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se, publique-se.

Pompeia, 18 de março de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 18 de março de 2010.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

Pompeia, 21 de setembro de 2022.
Ao Vereador interessado.

Pompeia,

26 SET 2022

Ofício GP nº 259/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Presidente

Com as nossas cordiais saudações e em atenção ao Ofício nº 591/2022, oriundo da aprovação do Requerimento nº 265/2022, vimos informar que será verificado com o setor competente essa questão.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA – SP

